

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 123/95

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 20/04/95 até a data de 26/05/95


Responsável

"DÁ DENOMINAÇÃO À LINHA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO"

JANUÁRIO FERREIRA BRIZOLLA, Vice-Prefeito Municipal de São José das Missões-RS, em Exercício do Cargo:


Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:


Art. 1º - Fica denominado de Linha Vilande, a comunidade localizada entre a 1ª estrada vicinal que sai da preferencial, ligando São José - Palmeira das Missões, a esquerda, ligando com a estrada vicinal da Linha 1º de Maio.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 20 de abril de 1995.


JANUÁRIO FERREIRA BRIZOLLA
VICE PREFEITO MUNICIPAL
Em Exercício do Cargo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


DEPARTES DE CAMPOS MARTINS
Sec. Mun. de Administração



A CAMINHO DO PROGRESSO